



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XVII – Edição N.º 714 – Itajá/RN, 23 de Janeiro de 2018

www.itaja.rn.gov.br

Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a

SMCMP – Secretaria Municipal De Comunicação, Marketing e Publicidade

Praça Vereador José de Deus Barbosa nº 70 – Centro

ITAJÁ|RN - Brasil

Contato: (84) 3330-2255 | comunicacao@itaja.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 714 – Itajá/RN, 23 de Janeiro de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

Resolução nº 004/2018.

A Comissão Julgadora do 3º TORNEIO INTERBAIRROS E COMUNIDADES DA SEMANA SANTA DE FUTSAL ADULTO MASCULINO DE ITAJÁ/2017 se reuniram neste dia 23 de janeiro do corrente ano na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer localizado na Praça Vereador José de Deus Barbosa nº 70 – Centro - Itajá/RN, às 09 horas para julgar o Recurso de Anulação de Penalidade aplicada pela Comissão Julgadora do 3º Torneio Interbairros e Comunidades da Semana Santa de Futsal Adulto Masculino de Itajá/2017, Impetrado pelo atleta JOHN LENNON DA SILVA, CPF. 097.640.874-00, através da sua Advogada Nayla Mikarla da Silva Freitas, OAB/RN 10.947. A Comissão Julgadora, Conforme poderes que lhe confere o artigo 34º do regulamento desta competição e vem através da presente resolução, tecer considerações, e ao final resolver: CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Senhor Diogo Brilhante Wanderley Silva OAB/RN 12.409, Assessor Jurídico do Município de Itajá/RN, onde o mesmo após análise do Regulamento da Competição e do procedimento aplicado na penalidade conforme Resolução 04/2017 pela Comissão Julgadora da competição, Emitiu o seguinte Parecer: *Diante do exposto, podemos inferir que a ausência citação do interessado para apresentar sua defesa, caracteriza a violação dos princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, o que impõe a nulidade da penalidade de suspensão aplicada pela Resolução nº 04/2017 da Comissão Julgadora do 3º Torneio de Interbairros e Comunidades da Semana Santa de Futsal Adulto Masculino de Itajá/2017.*

Por fim, abstenho-me de manifestar sobre o mérito do processo, diante do vício acima apontado.

Conclusão:

Ex positis, opino pela nulidade da penalidade de suspensão imposta ao atleta Jhon Lennon da Silva, em atenção aos fundamentos e excertos jurisprudenciais acima mencionados. Salvo melhor juízo. É o parecer.

A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Dê ciência, Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Por fim esta Comissão Julgadora decide por acatar o recurso e acompanhar a decisão Jurídica.

Itajá – RN, 23 de janeiro de 2018.

Raimundo Nonato Soares Dantas
Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Itajá
José Camilo da Silva Neto
Membro
Vicente Eugenio Lopes
Membro
Antônio Humberto de Medeiros
Membro
Maria da Conceição Claudio
Francisco de Assis Silva
Membro

PORTARIAS E DECRETO

EM BRANCO

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011801/2018

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação do serviço de confecção de figurinos para os 58 (cinquenta e oito) candidatos (as) inscritos no concurso para a escolha da corte carnavalesca 2018, bem como a confecção dos figurinos a serem usados pelos eleitos Rei Momo e Rainha durante os dias de folia do carnaval 2018, no Município de Itajá/RN. Declaro o interessado LIZA DAYANE SILVA SANTOS, CPF: 107.128.414-23, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 7.946,40 (sete mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá, 18 de janeiro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011901/2018

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de iluminação para a realização das festividades carnavalescas de 2018, que aconteceram nos dias 10 à 13 de fevereiro na Praça de Eventos Manoel Argemiro Lopes no Município de Itajá/RN. Declaro o interessado FRANCISCO VIANEZ DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 16.707.391-19, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá, 19 de janeiro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO